ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI N° 001/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macedo-PI em 19/02/2021
Secretário da Câmara

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA AGENDA 21 LOCAL E DO FÓRUM DA AGENDA 21 NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que o poder legislativo municipal aprova e eu sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Agenda 21 no Município de FRANCISCO MACEDO/PI como instrumento de planejamento na construção de uma sociedade sustentável, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com objetivo de facilitar e integrar as ações necessárias ao desenvolvimento socioeconômico ambiental participativo.

Art. 2º. Para a execução do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO/PI, que deverá elaborar e aprovar internamente seu Regimento, nos termos legais, cuja validade se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único - O Regimento Interno citado no caput deste artigo estabelecerá normas de organização e funcionamento do Fórum Permanente da Agendo 21 do Município de FRANCISCO MACEDO.

Art. 3º. O Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - conscientização de valores éticos;

II - autonomia;

III - responsabilidade social e ambiental;

IV - transparência;

V - intersetorialidade e interinstitucionalidade;

VI - transversalidade;

VII - compromisso com as gerações futuras;

VIII - participação popular;

IX - colaboração com o Poder Público;

APROVADO EM PLENÁRIO
Em votação única Discursão
Por Unanimidade
Sala das sessões em 05/03/2021
Presidente da Câmara

X - multidimensionalidade e multidisciplinaridade;

XI - sustentabilidade.

Art. 4º Compete ao Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO:

I - conduzir o processo de construção da Agenda 21 Local e acompanhar o processo de sua implementação, avaliação e revisão;

II - buscar o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de modo permanente, participativo, descentralizado e multisetorial.

III - garantir representação, legitimidade e participação da sociedade em todas as etapas do processo;

IV - elaborar e organizar o diagnóstico do município nos seus vários aspectos: social, econômico, educacional, cultural e dos ambientes natural e construído;

V - identificar, selecionar e disponibilizar os indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para supervisionar, de forma sistemática, a situação das comunidades locais.

VI - elaborar um plano de ação estratégico e operacional para orientar suas atividades;

VII - produzir relatórios sobre as potencialidades e vulnerabilidades do município, com uso dos indicadores de sustentabilidade, que mostrem as tendências em termos da qualidade do desenvolvimento e avaliem os resultados quantitativos alcançados com as ações implementadas;

VIII - viabilizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agendo 21 de FRANCISCO MACEDO;

IX - harmonizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agendo 21 de FRANCISCO MACEDO;

X - fornecer subsídios aos poderes executivo, legislativo e judiciários e aos demais entes governamentais e não governamentais atuantes no município para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável;

XI - aprovar seu regimento interno e elaborar e aprovar instruções normativas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Fórum da Agendo 21 do Município de FRANCISCO MACEDO possui caráter consultivo em relação às políticas e deliberativo em relação às ações decorrentes do programa da Agendo 21 Local.

Parágrafo Único - O Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO terá gestão e composição de caráter paritário e tetrapartite, sendo composto por representantes dos seguintes setores da sociedade; a partir de lista de nomes enviada ao Prefeito Municipal, após ampla e democrática escola feita por fóruns específicos de cada setor, cabendo ao Prefeito a decisão ou não dos nomes.

I - sociedade civil não organizada, doravante denominado lideranças comunitárias;

Parágrafo Único - A categoria sociedade civil não organizada é composta pelos representantes das regiões comunitárias do município de FRANCISCO MACEDO, que compartilham afinidades, além das questões geográficas, o perfil sócio- econômico, interesses, problemas e história, cujas lideranças serão identificadas por cidadãos atuantes nos bairros, escolas, associações de bairro, microbacias, pastoral da criança, igrejas, profissionais da saúde familiar, entre outros e que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO.

II - sociedade civil organizada, doravante denominado terceiro setor;

Parágrafo Único - A categoria sociedade civil organizada é constituída pelos movimentos sociais representativos do município, como grupos formalmente constituídos, que participam ativa e claramente do processo de construção da identidade local, interagindo entre si e com outros grupos locais que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO, tais como representantes de bairro, de gênero, orientação sexual, estudantes, professores, jovens, idosos, religiosos, desportistas, intelectuais, além das organizações não governamentais sem fins lucrativos.

III - iniciativa privada, doravante denominado segundo setor;

Parágrafo Único - A categoria iniciativa privada é constituída por quem desenvolve atividade econômica organizada e suas respectivas entidades de classe, associações e sindicatos que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO.

IV - poder público, doravante denominado primeiro setor.

Parágrafo Único - A categoria poder público é constituída pelas instituições públicas, municipais, estaduais e federais, da Administração Pública Direta ou Indireta e seus órgãos de primeira instância e entidades de classe (associações e sindicatos) que manifestem interesse formal de representação no Fórum Agente 21 de FRANCISCO MACEDO.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O Fórum deverá observar as diretrizes e políticas relativas à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, à Comissão de Políticas e Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 - CPDS, às Redes Brasileira e Estadual de Agenda 21 locais, além do disposto na Agenda 21 Brasileira.

Art. 7º. Os recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO serão oriundos de doações, repasse e dotações orçamentárias das diversas Secretarias e órgãos municipais, de acordo a disponibilidade do Município.

Art. 8º. O prazo de vigência do Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO é indeterminado.

Art. 9º. O Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO poderá instituir grupos de trabalho temáticos, integrados por representantes de órgãos e entidades governamentais da administração federal, estadual e municipal e da sociedade civil.

Art. 10. O Fórum da Agenda 21 de FRANCISCO MACEDO deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de sua instalação, elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, 03 de Fevereiro de 2021.

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal e aos nobres vereadores e vereadoras,

Este projeto de Lei nº 001/2021, que instituído o Programa Agenda 21 no Município de Francisco Macedo – PI como instrumento de planejamento na construção de uma sociedade sustentável, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com objetivo de facilitar e integrar as ações necessárias ao desenvolvimento socioeconômico ambiental participativo, o qual constitui uma ferramenta indispensável para consolidação das políticas ambientais, a fim de promover a sustentabilidade dos ecossistemas no planeta Terra.

È exordial destacar que os estudos direcionados a essa matéria apontam que as políticas de sustentabilidades locais, exercida por cada segmento da sociedade funcionam como uma corrente necessária para a garantia da melhoria em âmbito global.

Nesse sentido, é fundamental elencar que este ente federado carece urgentemente de instrumentos normativos que permitam a execução de ações públicas atinentes a esse setor, haja vista dispor de uma área amplamente degradada e totalmente desprovida investimentos públicos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria em regime de urgência, a fim de promover políticas de conservação do ambiente no âmbito deste município de Francisco Macedo - PI e garantir habilitação para concorrer ao ICMS Ecológico do Estado do Piauí no ano de 2021.

Francisco Macedo - Piauí, 03 de Fevereiro de 2021

Adeilson Antão de carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal